



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 73, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Subseção IV
Do Adicional de Jornada Especial de Trabalho (AC)

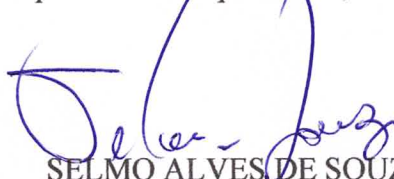
“Art. 29-A. Aos servidores que atuem diretamente nos serviços de coleta e disposição final do lixo será devido um adicional de 40% (quarenta por cento) incidente sobre os vencimentos dos servidores e os adicionais, previstos no art. 112, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município, em decorrência da jornada especial de trabalho que será fixada por decreto. (AC).

Parágrafo único. O adicional disciplinado no presente artigo não será incorporado aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese. (AC)”

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Operador de Máquinas de que trata a Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de novembro de 2025.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:09F85D74
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/11/2025. Edição 4143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>